



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Praça Dom Cornélio Chizzinni, 46, Centro CEP 77.900-000
ADM 2021/2024
Gabinete do Vereador Lamarck Pimentel

Indicação nº 01 de 08 de Março de 2022.

APROVADO POR UNANIMIDADE

Data 07 de 04 de 22

INDICA que o Gestor Municipal de Tocantinópolis tome as devidas providências no sentido de enviar a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei que autorize o Poder Executivo a implantar Creches Noturnas, conforme minuta do Projeto em anexo.

O Vereador Lamarck Pimentel no uso de suas atribuições legais solicita nos termos do art.114 do Regimento Interno, inclusão da presente indicação para apreciação e votação do soberano Plenário desta Câmara Municipal. E posterior envio da indicação ao Gestor Municipal.

JUSTIFICATIVA

Mães que trabalham fora ou estudam em período noturno, bem como as que atualmente estão impedidas desses direitos, muitas em nossa cidade de Tocantinópolis são arrimo da família e precisam se reinventarem e se desdobrarem para dar conta de uma jornada muitas vezes tripla, hora trabalhando durante o dia e estudando a noite hora fazendo o inverso. Elas lutam pela realização profissional e pessoal e não deixam a desejar em nada na educação de seus filhos. Muitas mães exercem está jornada tripla por opção, mas há, entretanto as que necessariamente a exercem por contingência financeira familiar. A busca por uma fonte segura de renda, ou uma formação e melhor qualificação, principalmente em momentos de crise como o atual, torna imperativo a necessidade de um local seguro onde possa deixar o filho, enquanto se dedica a trabalhar ou estudar. Neste contexto e levando em conta os recursos oriundos do novo FUNDEB somados as estruturas físicas das creches já existentes, torna muito viável esse sonho de muitas mão de nosso município. Nesse sentido solicito apoio de todos os pares da casa de leis, bem como do gestor municipal para implantação dessa importante iniciativa.

Gabinete do Vereador Lamarck Pimentel aos 08 dias de março de 2021.

Lamarck Rodrigues Pimentel Marinho

VEREADOR

PSC

Secretaria

Protocolado sob nº: 0261/2022

Em 08 / 03 / 20 22


Diretor da Secretaria



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINÓPOLIS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Praça Dom Cornélio Chizzinni, 46, Centro CEP 77.900-000

ADM 2021/2024

Gabinete do Vereador Lamarck Pimentel

MINUTA DE PROJETO DE LEI

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
IMPLANTAR CRECHES NOTURNAS E DÁ
PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover à implantação de Creches Noturnas, com funcionamento de segunda a sexta-feira, para atendimento de filhos menores de pessoas que comprovadamente sejam consideradas de baixo ou nenhum poder aquisitivo, e necessitam estudar ou trabalharem período noturno.

Art. 2º A Creche Noturna poderá ser implantada nas dependências das Creches existentes ou Centros Comunitários de Bairros que possam ter um maior demanda.

Art.3º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades assistenciais de caráter privado, que se interessarem em ampliar o atendimento noturno, fornecendo-lhes as condições básicas necessárias para implantação das Creches Noturnas conveniadas, tais como mão-de-obra, alimentação, medicamentos, atendimento médico e material pedagógico.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a remanejar servidores já concursados para preenchimento de vagas não empossadas, possibilitando imediatamente a sua implantação.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60(sessenta) dias, a contar da sua publicação.

Art. 6º Está Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.